



DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 13.963.037-8, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao Contrato nº 082/2013, especificamente em relação à inexecução parcial dos serviços de jardinagem contratados, pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38, referente ao Pregão Eletrônico nº 206/2012, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 07 de março de 2016.


MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR